



Aos GTF
c/c Presidente
João P.
12 Jun 2018

9765-18
00240825-0-0

Ex. ^{mo} Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Ílhavo
Av. 25 de Abril
3830-044 ÍLHAVO

SUA REFERÊNCIA
003841

SUA COMUNICAÇÃO DE
1-jun-2018

NOSSA REFERÊNCIA
32943/2018/DGAPPF

ASSUNTO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE ÍLHAVO
PMDFCI DE ÍLHAVO (2019-2028) - PARECER VINCULATIVO POSITIVO

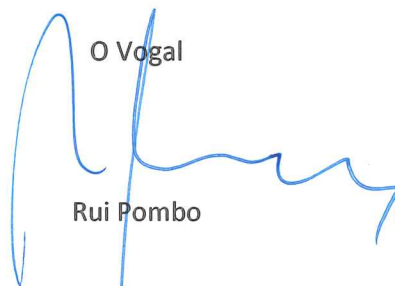
O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Ílhavo deu entrada no ICNF em 4-jun-2018, para emissão de parecer vinculativo, conforme definido no artigo 10º, nº 2, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 junho na sua 5ª alteração, republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, após parecer prévio da CMDF em 27-mar-2018.

Em resposta ao solicitado, comunica-se a V/Exa que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo foi analisado e considerado conforme, nos termos do "Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios", publicado em anexo ao Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, pelo que se emite **parecer vinculativo positivo**, por meu despacho de 12-jun-2018.

Mais se informa que conforme definido no artigo 8º, nº 4 do referido "Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios", para efeitos do nº6 do artigo 153º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, o PMDFCI se encontra tecnicamente aprovado, devendo prosseguir o processo previsto no nº 10 de artigo 4º no prazo de 60 dias, findos os quais o parecer emitido fica sem efeito.

Desde já, nos disponibilizamos para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal

Rui Pombo